



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 58/2024

Modifica a Lei nº 4455/1998 – Lei de Zoneamento e Uso do Solo, incluindo na Zona Especial de Corredores 4, a Rua São José, no Bairro Hermínio Firmino Polon.

O Prefeito Municipal de Marília faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Incluir inciso VII, no § 4º, do art. 2º, da Lei nº 4455, de 18 de junho de 1998, com a seguinte redação:

“**VII** – Rua São José, no Bairro Hermínio Firmino Polon.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, 7 de maio de 2024.

Evandro Galete (PSB)
Vereador



JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos Nobres Pares o projeto de lei em anexo, que modifica a Lei nº 4455, de 18 de junho de 1998 – Lei de Zoneamento e Uso do Solo, incluindo na Zona Especial de Corredores 4, a Rua São José, no Bairro Hermínio Firmino Polon.

A redação proposta atende ao disposto na Lei Complementar Federal nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona. Assim sendo, lembramos que a inclusão se refere apenas ao inciso VII, ora criado, pois já consta em vigor na atual redação do § 4º, do art. 2º, da Lei nº 4455/1998, a região estabelecida.

Tal modificação se justifica pelas alterações viárias a serem promovidas nas diversas regiões do Município, visando melhoria na mobilidade e no fluxo de veículos e facilitando a implantação de comércio setorial de apoio.

A via pública que propomos a alteração, já se caracteriza como Zona Especial de Corredores 4, contendo comércios diversos, intenso fluxo de veículos, servindo de interligação entre rodovia e o centro da cidade.

Lembramos que as leis normativas existentes, diante do crescimento das cidades, devem ser constantemente ajustadas às realidades urbanas, visando o interesse social, ambiental e paisagístico, com vistas ao futuro.

Pelo exposto, formulamos apelo aos Nobres Pares para que o presente projeto seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade.

Câmara Municipal de Marília, 7 de maio de 2024.

Evandro Galete (PSB)
Vereador

